

I – Vice-Governadoria do Estado

- a) Hana Ghassan Tuma, que o presidirá
b) Brenda Rassy Carneiro Maradei
c) Cláudia Cristina Fernandes Valente
d) Ivaldo Renaldo de Paula Ledo
e) Tássia Puga Brabo de Carvalho Nasser

II – Secretaria de Estado Meio Ambiente e Sustentabilidade

- a) Camila Penna de Miranda Figueiredo

III – Secretaria de Estado de Turismo

- a) Lucas Vieira Torres

IV – Secretaria de Estado de Cultura

- a) Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira

V – Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

- a) Maria de Nazaré Souza Nascimento

VI – Procuradoria-Geral do Estado do Pará

- a) Ana Carolina Lobo Glück Paul

VII – Secretaria de Estado de Comunicação

- a) Vera Lucia Alves de Oliveira

VIII – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

- a) Claudio Luciano Monteiro de Oliveira

IX – Polícia Militar do Pará

- a) CEL QOPM Sérgio Ricardo Neves de Almeida

X – Gabinete do Governador

- a) Carlos Jehá Kayath

XI – Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional

- a) Abraão Benassuly Neto

Art. 3º O Comitê Estadual da COP30 deverá estabelecer agenda de trabalho, com definição de fluxos, cronograma, periodicidade de reuniões e outros procedimentos necessários para realização das atividades inerentes a sua finalidade intersetorial.

Art. 4º São competências do Comitê Estadual da COP30:

I – subsidiar com conhecimento técnico e informações setoriais;

II – participar de reuniões, eventos locais, regionais. Nacionais e internacionais necessários para a realização da COP30; e

III – contribuir para articulação interinstitucional e mobilização de organizações não governamentais com vistas à ampliação e qualificação da participação e governança.

Art. 5º A participação no Comitê Estadual da COP30 poderá ser expandida para abranger outros órgãos e entidades da Administração Pública, instituições e organizações da sociedade civil. Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública para, no âmbito de suas competências, colaborar com os trabalhos do Comitê Estadual.

Art. 6º A participação no Comitê Estadual da COP30 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 35.435, de 15 de junho de 2023.**

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2023

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/452789, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora LENA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Administrador Escolar EE-2, matrícula nº 5704782/1, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão da supracitada servidora, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2023

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/499374, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão da servidora EDILENE FURTADO DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe II, matrícula nº 5052068-1, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão da supracitada servidora, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE JUNHO DE 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 951044

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**DIÁRIA****PORTARIA Nº 0613/2023-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2134596 de 14 de junho de 2023; RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de BENEVIDES/PA, no dia 17/06/2023.

Servidor	Objetivo
ODALINA EMILIO AOKI ALVES, CPF 585.801.312-00, matrícula funcional nº 97571296/3, cargo Assessor Técnico, lotada no NURMEC.	Participar de Ação Social, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de junho de 2023.

DELCIENE LOUREIRO CORREA

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 0614/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2135935, de 14 de junho de 2023; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho SANTA-RÉM/ITAITUBA/SANTARÉM/PA, no período de 20 a 22/06/2023.

Servidor	Objetivo
DAYAN SERIQUE DOS SANTOS, matrícula funcional nº 9365465/3, CPF 404.000.422-15, cargo Coordenador de Área / Especialista em Educação Classe I, lotado no Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas.	Cumprir agenda Institucional, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de junho de 2023.

DELCIENE LOUREIRO CORREA

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 0615/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2136616, de 15 de junho de 2023; CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de ABAETETUBA/PA, no período de 16 a 17/06/2023.

Servidor	Objetivo
RAIMUNDO LEANDRO MONTEIRO DA COSTA, CPF 172.903.922-72, matrícula funcional nº 5952612/1, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico a Diretoria de Cerimonial, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de junho de 2023.

DELCIENE LOUREIRO CORREA

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 951023

PORTARIA Nº 2.174/2023-CCG, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/677849,